



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE  
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E A FACULDADE NOBRE DE  
FEIRA DE SANTANA - FAN.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN**, mantida pela **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 14.487.128/0001-36, com sede na Av. Maria Quitéria, nº 2116, Bairro Centro, em Feira de Santana, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Presidente, **JODILTON OLIVEIRA SOUZA**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FAN**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FAN** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FAN**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FAN**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DA FAN**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.





### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

**7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;



k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FAN**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

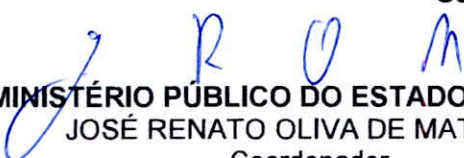
12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

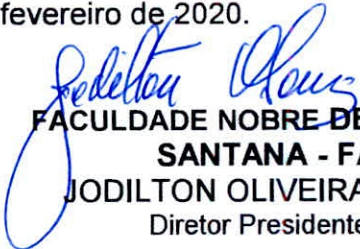
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2020.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

  
**FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE  
SANTANA - FAN**  
JODILTON OLIVEIRA SOUZA  
Diretor Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:



A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano do(s) Procedimentos Ministeriais abaixo relacionado(s):

|           |                             |                   |                                                                           |
|-----------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Nº Edital | TIPO                        | IDEA              | OBJETO                                                                    |
| 35        | Procedimento Administrativo | 702.0.149238/2016 | Garantir a elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Caém. |

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

| NOME                                           | LOTAÇÃO                                         | VIGÊNCIA DO TERMO       | DATA DO DESLIGAMENTO |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| IAN TORRES RODRIGUES BATISTA                   | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ                | 16/05/2019 - 15/05/2020 | 15/01/2020           |
| ÁLVARO OYAMA LINS FONSECA                      | BASE AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE                | 12/01/2019 - 11/01/2020 | 11/01/2020           |
| VALQUÍRIA INÊS KUHN                            | PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL                  | 15/01/2019 - 14/01/2020 | 14/01/2020           |
| BRENDA FRACALOSI MUELLER                       | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS              | 11/07/2019 - 10/07/2020 | 03/02/2020           |
| BEATRIZ SANTANA CAMPOS                         | 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS | 11/07/2019 - 10/07/2020 | 03/02/2020           |
| ANA MILENA ANDRADE J. B. SENA                  | GEPAM                                           | 12/04/2019 - 11/04/2020 | 15/01/2020           |
| ALINE SANTANA DOS REIS                         | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA                | 07/05/2018 - 06/05/2019 | 06/05/2019           |
| CAMILA VASCONCELOS MAGALHÃES ANDRADE           | PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL                  | 09/02/2015 - 08/02/2020 | 30/01/2020           |
| NATÁLIA MADUREIRA NUNES DE ALMEIDA             | NUJ                                             | 10/01/2019 - 09/01/2020 | 09/01/2020           |
| RAFAELE LETÍCIA ALBUQUERQUE VIEIRA             | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS         | 06/11/2018 - 05/11/2020 | 28/01/2020           |
| BRENDA LESLIE DE ALMEIDA FERREIRA MASCA-RENHAS | NUJ                                             | 22/08/2019 - 21/08/2020 | 11/12/2019           |

### DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

|                                  | Lotação                                      | Vigência do Termo       | Desligamento |
|----------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Nadjanara de Oliveira Queiroz    | Promotoria Justiça de Santa Maria da Vitória | 08/10/2019 - 07/10/2020 | 23/01/2020   |
| Cinthia de Cerqueira Alves       | Promotoria Justiça de Feira de Santana       | 11/11/2016 - 10/11/2017 | 23/01/2020   |
| Darly Xavier Rodrigues Sobrinho  | Promotoria Justiça de Barreiras              | 07/10/2019 - 06/10/2020 | 29/01/2020   |
| Davi Aroucha Franco              | Promotoria de Justiça do Consumidor          | 11/11/2019 - 10/11/2020 | 31/01/2020   |
| Andressa Silva de Novais         | Promotoria Justiça de Barreiras              | 23/07/2019 - 22/07/2020 | 31/01/2020   |
| Laila Nunes dos Santos           | Promotoria Justiça de Itabuna                | 17/09/2018 - 16/09/2020 | 05/02/2020   |
| Beatriz Christine Caldas Machado | Procuradoria de Justiça Criminal             | 12/04/2019 - 11/04/2020 | 05/02/2020   |

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2019, Processo nº 003.0.26898/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MONITORES, conforme Parecer Tec/Jurídico nº 65/2020. Data de Homologação: 04/02/2020. Empresa vencedora: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81. Salvador/Ba, 10/02/2020. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 003.0.38502/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Nobre de Feira de Santana, mantida pela Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN, CNPJ nº 14.487.128/0001-36. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.